



## Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13.190 Estado de São Paulo CGC 45.787.652/0001.56 Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

### LEI Nº. 57, DE 21 DE AGOSTO DE 1985.-

(AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

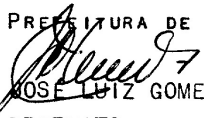
JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVÊRNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DA SAÚDE, VISANDO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E SANEAMENTO NOS TÊRMS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE AS PARTES E QUE FICARÁ FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE LEI.

ARTIGO 2º:- DE IGUAL MANEIRA, FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA PARA OS MESMOS FINS, A RECEBER E APLICAR SUPLEMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE LHE SEJAM DESTINADAS.

ARTIGO 3º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 21 DE AGOSTO DE 1985.

  
JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO  
PREFEITO.

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO, ENVIADO AO CARTÓRIO LOCAL E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME DO PAÇO MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

  
JOSE IRENO BARRETO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO.